



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

X

X

X

16 08 22

X

Chivaria

PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a importância dos Pais e Responsáveis serem informados sobre a ausência do aluno na escola, no âmbito do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.



A Câmara dos Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica instituído que a Direção das escolas da Rede Municipal de Ensino deverá comunicar aos Pais ou Responsáveis sobre a ausência injustificada dos alunos nas salas de aula, durante o período escolar diário.

§ 1º- Os Pais ou responsáveis interessados em receber a notificação sobre a ausência do aluno na sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na Secretaria da Escola, informando que desejam receber a notificação por meio de: telefone, SMS, e-mail, aplicativo para dispositivos móveis ou outro meio, devendo o cadastro ser fornecido pela Secretaria da Unidade Escolar em que o aluno está matriculado.

§ 2º- O serviço de cadastramento prévio no parágrafo anterior não terá



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

qualquer custo para os pais ou responsáveis.

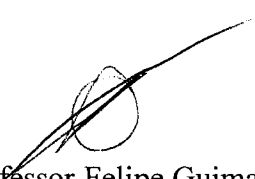
§ 3º- As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais de seus alunos e familiares, disponibilizando meios para tal.

§ 4º- O corpo docente do estabelecimento deverá ser devidamente comunicado sobre os procedimentos que passarão a ser adotados, para que a implantação da lei, que será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, atinja os objetivos a que se propõe.

Art. 2º- Constatada a ausência do aluno na sala de aula, imediatamente a família deverá ser contatada e informada sobre o fato, visando à adoção de medidas que possam garantir a segurança e a integridade física do aluno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Dr. Romano Francisco de Oliveira, 15 de agosto de 2022.


Vereador Professor Felipe Guimarães.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

A intenção desse Projeto de Lei é proteger crianças e adolescentes de todas as formas da evasão escolar e faltas injustificadas.

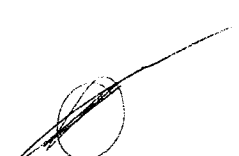
Sendo assim, necessário um maior comprometimento e diálogo entre escola e família, para que os alunos não sejam prejudicados.

Existem vários casos onde pais deixam seus filhos na escola e quando voltam para buscá-los, não encontram os mesmos e muitas vezes os funcionários da escola não sabem do paradeiro do aluno, que nem chegou a assistir as aulas, simplesmente pelo fato de “matarem a aula” e existem também, casos onde a falta escolar não é comunicada a escola, simplesmente pelo fato de “a criança não quer ir a escola hoje”.

O intuito é deixar os pais cientes da vida escolar dos seus filhos e onde exista a facilidade das informações e atualizações por parte de ambos.

Entendemos que nos dias de hoje, existem diversos meio de comunicação e através deles, podemos fazer uma melhoria na comunicação.

Plenário Dr. Romano Francisco de Oliveira, 15 de agosto de 2022.


Vereador Professor Felipe Guimarães.